



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESCON/SELOG/SR/PF/GO

CONTRATO N° 02/2021-SR/PF/GO

Processo nº 08295.009578/2020-27

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 02/2021-SR/PF/GO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Senhora **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás, nomeada pela Portaria nº 1022 de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2020, inscrita no CPF nº 954.061.829-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6.508.964-5-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 72.381.189/0010-01 (Filial), sediado(a) na Avenida Emancipação, nº 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, telefone (61) 99574-9700, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **ALESSANDRO MELLO DE SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 534134-5, expedida pela (o) MD, e CPF nº 021.470.887-06, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08240.009566/2020-38**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 19/2020**, e da **Ata de Registro de Preços nº 11/2020-DPF/FIG/PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de quatro (04) unidades DESKTOP AVANÇADO - WORKSTATION, soluções de alto desempenho que visa o atendimento adequado e necessário ao uso das ferramentas Analytics Desktop, UFED4PC Ultimate, UFED Physical Analyzer, UFED Cloud Analyzer e IPED, instrumentos de análise e extração que fazem parte do parque tecnológico utilizado pelas equipes da Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás - SR/PF/GO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA	VALOR TOTAL
01	Estação de Trabalho Avançada, com especificações técnicas compatíveis com as recomendadas pelo suporte.	Unidade	4	R\$ 42.220,00	60 meses	R\$ 168.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 168.880,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200376

Fonte: 0374020227

Programa de Trabalho: 06181501627260001

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9992APO20

Nota de Empenho: 2020NE800386

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/E nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, _____ de _____ de 2021

CASSANDRA FERREIRA
ALVES
PARAZI:95406182900

Assinado de forma digital por
CASSANDRA FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900
Dados: 2021.03.26 17:38:31 -03'00'

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
CONTRATANTE

ALESSANDRO MELLO DE
SOUSA:02147088706

Digitally signed by ALESSANDRO
MELLO DE SOUSA:02147088706
Date: 2021.03.25 17:24:42 -03'00'

ALESSANDRO MELLO DE SOUSA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Dez20 NUMERO: 2020NE800386

ESPECIE : 01 - ORIGINAL

EMITENTE : 200376/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO

CNPJ : 00394494/0026-94 FONE: 62 32409600

ENDERECO : AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO GNA/GO

MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74823-030

CREDOR : 72381189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

ENDERECO : DA EMANCIPACAO 5000 PARTE B PARQUE DOS PINHEIRO

MUNICIPIO : 2951 - HORTOLANDIA UF: SP CEP: 13184-654

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA, COM ESPECIFICA
TECNICAS COMPATIVEIS COM AS RECOMENDADAS PELO SUPORTE. PROC ORIGEM: 2020PR000

19

CLASS : 1 30108 06181501627260001 185323 0374020227 449052 200376 PF9992AP020

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08200.008541/2020

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 168.880,00

CENTO E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 29Dez20 NUMERO: 2020NE800386 PROCESSO: 08200.008541/2020

EMITENTE : 200376/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO

CREDOR : 72381189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 41 -EQUIP DE TIC - COMPUTADORES

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 42.220,00

VALOR DO SEQ. : 168.880,00

4,00000 Unidade

UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO, ESQUEMA UNIDADE GABINETE, TIPO PROCESSADOR 486 DX, MEMÓRIA EXPANSÃO 12 MB, TAMANHO MEMÓRIA 1,20 GB, TIPO GABINETE VERTICAL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO 100 MHZ, TIPO INTERFACE RS-232, QUANTIDADE DRIVES 1, TIPO DRIVE 3 1/2 POL, TIPO KIT MULTIMÍDIA 12 MB/S, VELOCIDADE FAX-MODEM 28,80 KB/S

MARCA: Dell ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000206985

T O T A L : 168.880,00

CASSANDRA FERREIRA ALVES
ORDENADOR

RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA
GESTOR FINANCEIRO

SANDRO ROGERIO JASEN CAST
ORDENADOR SUBSTITUTO

WESTON RONNEY J PEREIRA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA**, Perito(a) Criminal Federal, em 30/12/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, Superintendente Regional, em 30/12/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17241164** e o código CRC **B84973D3**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2021 | Edição: 60 | Seção: 3 | Página: 102

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 200376 - SR/PF/GO

Nº Processo: 08295.009578/2020-27.

Pregão Nº 19/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.

Contratado: 72.381.189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de quatro (04) unidades desktop avançado - workstation, soluções de alto desempenho que visa o atendimento adequado e necessário ao uso das ferramentas analytics desktop, ufed4pc ultimate, ufed physical analyzer, ufed cloud analyzer e iped, instrumentos de análise e extração que fazem parte do parque tecnológico utilizado pelas equipes da superintendência regional de polícia federal em goiás - sr/pf/go..

Fundamento Legal: . Vigência: 26/03/2021 a 26/03/2022. Valor Total: R\$ 168.880,00. Data de Assinatura: 26/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.